

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14ª DA REPUBLICA — N. 304

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 27 DE DEZEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 929, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:860\$207.

Decreto n. 930, que autoriza o Poder Executivo a conceder dous annos de licença, com soldo simples somente no primeiro anno, ao capitão do Estado Maior do Exercito Pedro Botelho da Cunha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.706, que abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:860\$207, para occorrer ao pagamento de ordenado que compete ao escrivão do Almoarifado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu.

Ministerio da Guerra — Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e da Contabilidade—Policia do Districto Federal. Ministerio da Fazenda—Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade.—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega de Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

PARTI COMMERCIAL.

NOTICARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 929—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:860\$207 para occorrer ao pagamento do ordenado que compete ao escrivão do almoarifado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:860\$207 para occorrer ao pagamento do ordenado que compete ao escrivão do almoarifado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu, relativamente ao periodo decorrido de 13 de janeiro de 1899 a 26 de outubro de 1900, em que esteve suspenso do exercicio para responder a processo civil por crime de responsabilidade em occorrenças naquelle estabelecimento, sendo absolvido e julgada improcedente a denuncia contra o mesmo dada; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N.930—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder dous annos de licença, com soldo simples, somente no primeiro anno, ao capitão do corpo de estado-maior do exercito Pedro Botelho da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dous annos de licença, com soldo simples, somente no primeiro anno, ao capitão do corpo de estado-maior do exercito Pedro Botelho da Cunha, para tratar de negocios do seu interesse dentro do paiz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.706—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:860\$207 para occorrer ao pagamento do ordenado que compete ao escrivão do almoarifado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 929, desta data, abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de dous contos oitocentos e sessenta mil duzentos e sete réis (2:860\$207) para occorrer ao pagamento do ordenado que compete ao escrivão do almoarifado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu, relativamente ao periodo decorrido de 13 de janeiro de 1899 a 26 de outubro de 1900, em que esteve suspenso do exercicio para responder a processo civil por crime de responsabilidade em occorrenças naquelle estabelecimento, sendo absolvido e julgada improcedente a denuncia contra o mesmo dada.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 do corrente, encalheiram-se aos seguintes officios e praga ao exercito as medalhas abaixo declaradas, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238,

de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 do maio seguinte:

Medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços — Majores Martiniano Francisco de Oliveira e Dr. Antonio Joaquim da Silva.

Medalha de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços—Tonontes Aristides Theodoro Pereira do Meilo e Carlos Frontino de Mesquita e alfores Antonio Fernandes da Silveira e Silva.

Medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços—Capitão pharmaceutico Isaias Pinto da Silva, alfores Emilio de Carvalho Montenegro, Carlos Araripe de Albuquerque e alfores pharmaceutico Antonio Ferreira da Fonseca e sargento-ajudante do 38º batalhão de infantaria Luiz Galdino de Souza Leão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.749, a Bruno & Irmãos, italianos, industriaes, domiciliados na ilha de Paqueta, nesta Capital, para sua invenção de —Uma lampada de gaz acetylene, adaptavel aos combustores de iluminação publica e uso domestico, denominada—Lampada Bruno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 22 de dezembro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1ª secção—Capital Federal, 22 de dezembro de 1902.

Accuso recebido o vosso officio de 27 de novembro findo, relativo a despeza de 664\$180, resultante do serviço eleitoral, em diversos exercicios, conforme os inclusos documentos.

No tocante á despeza de 210\$, importancia da gratificação arbitrada a quem auxiliou a commissão municipal nas trabalhos do alistamento eleitoral, no corrente anno, cabe-me significar-vos que o dispositivo do art. 21, § 1º, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, citado no dito officio para justificar a concessão da alludida vantagem, não pôde ter a intelligencia que se lhe pretende dar. O mencionado artigo apenas autoriza o governo municipal a designar, a fim de servir de secretario, na falta deste, qualquer outro funcionario da repartição: no caso actual, trata-se, porém, de pessoa estranha, admitida a collaborar no serviço attinente ao

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**EXERCICIO DE 1902**

(LEI N. 813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901)

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de outubro findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 3 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				Imposto de calçado:			
Importação:				Taxa.....	—	3:145\$800	
Direitos de importação para consumo.	258:435\$976	973:053\$544		Dito de velas:			
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	9:076\$335		Taxa.....	—	1:603\$750	
Dito das capatazias..	—	11:862\$143		Dito de perfumarias:			
Armazenagem	—	26:712\$515		Registro.... 60\$000			
Taxa de estatística..	—	2:192\$128		Taxa..... 1:472\$780	—	1:532\$780	
	258:435\$976	1.022:896\$665	1.281:332\$641	Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Taxa.....	—	7:306\$150	
Imposto do pharões..	620\$000	129\$900		Dito do vinagre:			
Dito de docas.....	—	299\$550		Taxa.....	—	1:175\$000	
	620\$000	429\$450	1:049\$450	Dito de conservas:			
Addicionaes:				Registro.... 20\$000			
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharões e docas....	—	948\$641	948\$641	Taxa..... 5:731\$175	—	5:751\$175	
Interior:				Dito de cartas de jogar:			
Renda do Correio Geral.....	—	37:603\$800		Taxa.....	—	6\$000	
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	—	184\$000		Dito de chapéos:			
Imposto do sello:				Taxa.....	—	9:330\$570	
Por verba 29:433\$605	—			Dito de bengalas:			
Adhesivo 54:573\$130	—	84:006\$735		Taxa.....	—	121\$200	
Dito de transporte.	—	11:047\$498		Dito de tecidos:			
Dito sobre vencimentos	—	25:576\$216		Registro.... 320\$000			
Fóros de terronos de marinhas.....	—	290\$496		Taxa..... 64:335\$760	—	64:655\$760	216:355\$455
Imposto sobre dividendos.....	—	2:656\$500		<i>Extraordinaria</i>			
Taxa judiciaria.....	—	3\$750		Montepio da Marinha....	—	851\$493	
Renda a classificar..	—	2\$000	161:429\$995	Dito da Guerra.....	—	5:214\$871	
Consumo:				Dito dos empregados publicos.....	—	2:338\$138	
Imposto do fumo:				Indemnizações.....	—	10:473\$250	18:877\$756
Registro 480\$000	—			<i>Renda com applicação especial</i>			
Taxa ... 24:751\$700	—	25:231\$700		Fundo de resgata.....	—	23:227\$003	
Dito de bebidas:				Fundo de garantia.....	65:858\$992	23:227\$003	89:085\$995
Registro 510\$009	—			Depositos.....	—	—	424:324\$099
Taxa.... 32:105\$170	—	32:615\$170		Despeza a annullar.....	—	—	172\$780
Dito de phosphoros:				<i>Movimento de fundos</i>			
Registro 20\$000	—			Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico	—	49:534\$785	
Taxa.... 25:600\$000	—	25:620\$000		Idem da receita do Montepio de Economia dos Servidores do Estado..	—	811\$079	50:345\$861
Dito de sal:							2.244:22\$685
Taxa.....	—	38:170\$400					

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1902

- Fernando Julio da Cruz Guimarães.—Corrigida a numeração, transfira-se.
 Manoel Lopes dos Santos.—Transfira-se, independente do multa.
 João Alves Pontes.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Baroneza do Flamengo.—Tendo verificado dos autos de inventario o pagamento dos impostos devido, transfira-se.
 Associação Beneficente Almirante Tamandaré.—Verificando-se dos documentos não ter sido excedido o prazo, transfira-se, independente de multa.
 João Alves Teixeira Lobo.—Transfira-se.
 José Ferreira da Silva.—Transfira-se.
 José de Souza Barros.—Transfira-se.
 João Lopes de Almeida.—De accordo com o parecer, pago o imposto em debito o selado o documento junto, averbe-se a mudança.
 Arinos Pimentel.—Transfira-se.
 H. Schafer.—Averbe-se a mudança.
 Paulo Legmondy.—Prove o allegado.
 Silva Paranhos & Comp.—Averbe-se a mudança.
 Henrique Scheil.—Anulle-se a divida, officiando-se a Directoria do Contencioso.
 Eugenio Labanca.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Baroneza de Avellar o Almeida.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 A Alexandre Cesar de Oliveira.—Anulle-se a divida constante da contra fé, officiando-se a Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha

- Por portaria de 24 do corrente :
 Foram declaradas de nenhum effeito as de 14 de novembro ultimo, nomeando o machinista naval de 1ª classe capitão de fragata Antonio Ferreira de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, e exonerando o machinista naval de 3ª classe 1º tenente Henrique Francisco Carlos Doriquehen do referido cargo, que exerce interinamente.
 Foi exonerado o 1º tenente Luiz Perdigão do lugar de ajudante do corpo de alumnos da Escola Naval.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1902

- Joé de Oliveira Castro.—Assigne a petição.
 José Paulino da Costa Figueiredo.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

- Por portarias de 24 do corrente :
 Foram nomeados :
 Adjunto do delegado do chefe do Estado Maior do Exercicio junto ao commando do 5º districto militar o capitão do Corpo do Estado Maior Raphael de Menezes.
 Para a Escola Militar do Brazil :
 Subalterno da 2ª companhia, o tenente do 18º batalhão de infantaria João Principe da Silva ;
 Arentes, durante o semestre vindouro :
 Do rancho dos alumnos, o alferes do 17º batalhão de infantaria Joaquim Coutinho de Lima Moura ;
 Da enfermaria, o alferes do 8º regimento do cavallaria Mario Cruz.

— Foi dispensado o alferes do 17º batalhão de infantaria Joaquim Coutinho de Lima Moura, do lugar de subalterno da 2ª companhia da Escola Militar do Brazil.

Expediente de 11 de dezembro de 1902

- Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das quantias:
 De 100\$ a Victorino Gomes de Rezende;
 De 3:837\$947, sendo: a Alfredo Gomes Cardia 150\$; a Belmiro Rodrigues & Comp. 800\$; a Charles Hue 486\$200; a Companhia União 1:258\$; a Companhia Industrial Cimento e Ferro, 139\$10; a Companhia City Improvements 20\$130; a Emanuelo Cresta 332\$500; a Luiz Macedo 252\$389; a Moss, Irmão & Comp. 367\$500 e a Villas Bois & Comp. 32\$128.
 —Ao intendente geral da guerra, fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:
 Ceará—Etapa, 1\$399; extraordinarios, 914 réis;
 Rio Grande do Norte — Etapa, 1\$374;
 Parahyba do Norte — Extraordinarios, 958 réis;
 Capital Federal, fortalezas e Asylo dos Invalidos da Patria — Etapa, 1\$900; extraordinarios, 715 réis; excluidos, 724 réis; forragem n, 1\$238; ferragem para cavallo, 66 réis; ferragem para muar, 49 réis;
 Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz—Etapa, 1\$147; extraordinarios, 849 réis; forragem, 1\$348; ferragem para cavallo, 80 réis; ferragem para muar, 63 réis;
 Paraná—Forragem, 2\$173; forragem, 64 réis;
 Santa Catharina—Etapa, 1\$051; forragem, 80 réis.—Fizeram-se as devidas communicões.
 — Ao chefe do Estado Maior do Exercicio: Approvando a proposta que fez o sub-chefe interino do Estado Maior do Exercicio do capitão Pedro Botelho da Cunha para continuar no exercicio de seu ajudante e ordens até a apresentação do respectivo substituto.
 Concedendo licença:
 Ao alferes do 39º batalhão de infantaria José de Araujo Seixas para vir a esta Capital, não podendo demorar-se por mais de 60 dias;
 Aos paizanos abaixo mencionados para, em 1903, se matricularem:
 Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Abilio de Vasconcellos Hora, Agenor Nardy Fernandes Lima, Antonio Gonçalves de Carvalho Junior, Godofredo Maciel, Joaquim Ferreira Guimarães Junior, José Ferreira Tavares, José Tito Ribeiro, Lourenço José Calazans, Manoel Rodrigues Teixeira da Cunha, Manoel Travassos Nunes, Vital de Vargas Cavalheiro e Walter Valentim Peixoto ;
 Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Victor de Andrade.
 Declarando que é nomeado para a commissão constructora do Sanatorio em Campos do Jordão o tenente-coronel de engenheiros João Teixeira Maia, em substituição do capitão do dito corpo José Calazans.

Mandando:

- Remover, com urgencia, para S. João d'El-Rey, ficando addido ao 28º batalhão de infantaria, o alumno da Escola Militar do Brazil Eurico Alves do Banho, que se acha soffrendo de beriberi ;
 Servir no 12º batalhão de infantaria o alferes-alumno Carlos Silveira Eiras que serve no 3º de artilharia, e neste corpo, por dous mezes, o alferes do 10º regimento do cavallaria Dionysio Afonso Fernandes.

Permittindo:

- Aos tenentes Antonio Gomes Padilha, do 33º batalhão de infantaria, e Corbiniano da

Soledade Lima, do 21º, e ao alferes graduado José Roberto Marques da Silva, que serve no 15º, vir a esta Capital ;

Ao alumno da Escola Militar do Brazil Manoel Collares Chaves gozar no Ceará a licença que obteve para tratamento de saúde.

Transferindo, na arma de infantaria, do 15º batalhão para o 31º, o tenente Octaviano Augusto da Motta, que serve no 2º, na vaga do tenente Joaquim Francisco Marques da Rocha, que foi aggregado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1902

Augusto Cesar Machado, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio, conferido, em 25 de abril de 1895, a D. Virginia Portinho da Rocha, viuva do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Castano da Rocha Silveira.—Passo-se a certidão.

D. Francisca da Rocha Maia de Lacerda, pedindo os favores do montepio, na qualidade do mãe do engenheiro João Baptista Maia de Lacerda, chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido, quanto á parte que lhe toca.

D. Marietta Maia de Lacerda Moreira de Souza, fazendo identico pedido, pelo fallecimento de seu pae engenheiro João Baptista Maia de Lacerda, chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem, idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 60 dias de licença ao 2º official dos Correios da Bahia, José Ferreira Antunes, e 30 dias ao patricante do 2º classe dos Correios de Pernambuco Themistocles Gonçalves Ramos Junior.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1902.
 —Directoria Geral dos Correios.—Circular n. 83/3.

Communico-vos, para os fins convenientes que, por portaria n. 475/3, de 24 do corrente, resolvi substituir a etiqueta a que se refere o art. 86 das instrucções de 12 do abril de 1889, por outra com os dizeres «Serviço postal — Correspondencia dilacerada», cuja adopção resolvi por despacho de 1 de julho ultimo.

Outrosim, declaro-vos terem sido dadas as providencias necessarias afim de ser a administração a vosso cargo sem demora provida de exemplares desta fór nula. Saude e fraternidade. O director geral.
 Luiz Belim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE DEZEMBRO DE 1902

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth. Não houve sessão.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.508—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civéis

Ns. 2.490 e 2.535—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

Ns. 710 e 743—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 738 e 747—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Acção rescisoria

N. 8—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.177, de 13 do corrente, pagamento de 84\$750 ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem cedida á Directoria Geral dos Correios no mez de janeiro ultimo;

N. 3.167, da mesma data, idem de 105\$575 á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, no 3º trimestre deste anno;

N. 3.169, da mesma data, idem de 13\$400 á Imprensa Nacional, de publicação feita em proveito da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, nos mezes de abril, julho, agosto e setembro deste anno;

N. 3.112, de 9 do corrente, idem de 62\$598 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de outubro e novembro deste anno;

N. 3.234, de 18 do corrente, idem de 1.008\$, da fêria do pessoal empregado em novembro ultimo, em serviço de desobstrução de rios e vallas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.243, de 19 do corrente, idem de 44\$500, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, em serviços concernentes ao prosseguimento da rede de distribuição de agua;

N. 3.233, de 18 do corrente, idem de 2.898\$667, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos mananciaes e florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.235, da mesma data, idem de 259\$890, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos trabalhos de novas canalizações na floresta do Galvão;

N. 3.236, da mesma data, idem de 278\$, fêria do pessoal extranumerario, empregado, em novembro ultimo, em serviços urgentes além das horas regimentaes, serviços estes a cargo da referida inspeção;

N. 3.193, de 16 do corrente, idem de 322\$190 a diversos, de fornecimentos á mesma inspeção, em julho e agosto ultimos;

N. 3.176, de 15 do corrente, idem de 48\$393 a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.103, de 9 do corrente, idem de 522\$200 á Imprensa Nacional, da publicação do expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, durante o 3º trimestre deste anno;

N. 3.114, da mesma data, idem de 268\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de janeiro e outubro deste anno;

N. 3.259, de 20 do corrente, idem de 9.417\$325, da fêria do pessoal empregado, durante os dias 1 a 21 de novembro ultimo, nas obras do canal do Mangue desta Capital;

N. 3.258, de 20 do corrente, idem de 45\$315, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos trabalhos de estudo para novas canalizações;

N. 3.260, da mesma data, idem de 491\$500, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos trabalhos de assentamento da caldeira de coaltaização e accessorios;

N. 3.257, da mesma data, idem de 23.978\$175, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos trabalhos de novas canalizações entre o reservatorio do Pedregulho e o do morro do Viuva;

N. 3.175, de 15 do corrente, idem de 4.438\$328 a diversos, de fornecimentos, trabalhos executados e aluguel da casa para as succursaes, a cargo da Directoria Geral dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro a outubro ultimos;

N. 3.269, de 22 do corrente, idem de 58.372\$330 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.793, de 13 do corrente, pagamento de 1.894\$308 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, nos mezes de julho a novembro ultimos;

N. 2.777, de 11 do corrente, idem de 2\$109 ao parteiro do Arquivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de despesas par elle feitas no mez de novembro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 325, de 28 de novembro, pagamento de 766\$636 ao Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade activa, de seu ordenado de 15 de novembro a 31 de dezembro corrente.

Ministerio da Fazenda—Requerimento de Leekhaas & Comp., pagamento de 5.755\$200, ouro, de fornecimento de 40.000 apolices ao Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Aviso n. 5, de 5 do corrente, pagamento de 132\$ a Joaquim Pedro Salgado e Carlos Buarque do Macedo, de passagens concedidas, por conta deste Ministerio, no vapor *Guasca*, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje o trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e encanamento de 0,60 em Botafogo, e no dia 29 encanamento geral e canal do Mangue.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mecanica applicada — Approvados: simplesmente, Manoel Bastos Tigre e Genesis de Sá. Houve um reprovado.

Direito — Approvados: plenamente, Manoel Ribeiro de Almeida, Manoel Pires do Carvalho e Albuquerque e Angelo Punaro Baratta; simplesmente, Antonio Crasso de Castro e Samuel dos Santos Pontual Junior.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados neste Internato, no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

1º anno—Approvado, Mario Pilar do Amaral, simplesmente em desenho.

4º anno—Approvados: Azul da Almeida Paixão simplesmente em latim; Ernesto Maria Lary, com distincção em latim; Mario Newton da Figueiredo, simplesmente em latim e francez; Belisario Augusto Soares do Souza, plenamente em latim; Oswaldo do Mesquita Braga, plenamente em francez e simplesmente em latim e inglez; Domingos Ferreira Louzala Junior, simplesmente em francez; Waldemar Barbosa de Souza, plenamente em francez e inglez e simplesmente em latim; Domingos de Menozes, José Botelho Reis e João Baptista Marques Braga, simplesmente em latim.

5º anno—Approvados: Americo Oberlander com distincção em physica e chimica e historia natural; David Moreira Rego, simplesmente em historia natural; Genaro do Pilar Amaral, plenamente em historia natural e simplesmente em physica e chimica; João de Souza Pereira Botafogo, plenamente em historia natural e physica e chimica; Mario Lopes Domingues, plenamente em historia natural e Oliverio do Pilar Amaral, simplesmente em physica e chimica e historia natural.

Dous alumnos doixaram de prestar exame oral de physica e chimica.

Houve tres reprovações em francez, uma em portuguez, quatro em latim, duas em inglez, uma em physica e uma em historia natural.

Effectuam-se no dia 27 as provas oracs do 1º anno de arithmetica e geographia e as de portuguez do 4º, e no dia 29 as de mathematica, geographia e desenho do 3º.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames effectuados no dia 24 foi o seguinte:

1º anno—Approvados: Armando de Oliveira Flores, simplesmente cinco em portuguez e francez, distincção em geographia; simplesmente quatro em arithmetica e plenamente nove em desenho; Armando Pereira de Oliveira, plenamente seis em portuguez e geographia, plenamente sete em francez, simplesmente cinco em arithmetica e desenho; Arthur Henoch dos Reis, simplesmente cinco em portuguez, plenamente oito em geographia, plenamente nove em arithmetica simplesmente quatro em desenho; Arthur Lucio de Miranda, simplesmente quatro em geographia e desenho e simplesmente dois em arithmetica; Celso Alvim da Gama e Souza, plenamente nove em geographia, plenamente seis em desenho e simplesmente um em portuguez e arithmetica; Cosar Leal Ferreira, plenamente oito em portuguez e geographia, plenamente sete em francez, plenamente seis em arithmetica e simplesmente quatro em desenho. Houve quatro reprovações.

Resultado do dia 26. — 4º anno — Antonio Americo Barboza do Oliveira, simplesmente cinco em inglez e dois em allemão; Henrique Philippo Pereira do Andrade, plenamente oito em inglez, simplesmente quatro em allemão; Ismael Coelho de Souza, distincção em inglez e simplesmente cinco allemão; José Joaquim Muniz de Aragão, plenamente seis em inglez e simplesmente dois em allemão; José Maria Mafra Filho, plenamente seis em inglez e simplesmente dois em allemão; Mario Simões Corrêa, simplesmente cinco em inglez; Mario Pinheiro Carvalho, plenamente seis em inglez; Octavio de Souza distincção em inglez simplesmente cinco em allemão; Osmino Alvares Penna, plenamente seis em inglez e simplesmente cinco em allemão, Servulo Lima, distincção em inglez e simplesmente cinco em allemão.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de dezembro de 1902 (quinta-feira).

ESTACAO	HORAR	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	754.28	24.9	17.18	73.6	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	755.29	25.4	17.42	71.5	ESE 3	Claro	Orvalho	..	0	—	—	—	—	—
	9 a...	756.62	23.5	16.92	58.7	NNW 2	Claro	—	K, CK	1	—	—	—	—	—
	1/2 d...	755.34	31.0	16.72	50.4	E 3	Muito claro	—	K	1	—	—	—	—	—
	3 p...	752.47	29.9	16.82	51.0	SE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p...	751.56	30.1	16.89	53.5	SE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p...	754.13	27.1	16.70	63.0	NNE 4	Claro	—	—	..	0	30.0	31.0	23.8	—	12.23
1/2 n...	754.77	20.6	15.59	59.5	WNW 6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCORRÊNCIAS

ERRATA—A chuva caída, impressa no resumo meteorologico de 23 do corrente, pertence ao dia anterior, pois que a 23 não choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.

Não houve observação por não ter havido expediente

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 26 de dezembro de 1902

ESTAÇÕES	Barometro a 0 c. e ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação à sombra hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	27.0	20.33	77.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Regular	Muito bom	32.5	27.0	29.75	2.2
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenso baixo	NE	Fraço	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenso baixo	ENE	Fraço	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenso baixo	E	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	S	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado.	Incerto	—	E	Fraço	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	761.90	27.1	19.32	82.5	Quasi nublado	Bom	—	ENE	Regular	Bom	28.2	25.1	26.65	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	NE	Fraço	Muito variavel	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	N	Fraço	Incerto	—	—	—	—
Capital.....	761.07	29.2	15.59	52.2	Nublado	Bom	—	NNW	Fresco	Claro	31.0	23.8	27.40	4.7
Santos.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Curityba.....	758.36	24.5	15.14	68.3	Quasi nublado	Muito bom	—	N	Aragem	Bom	30.8	14.0	22.40	—
Florianopolis.....	757.30	27.8	20.24	73.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Fraço	Incerto	30.6	25.5	28.05	—
Rio Grande.....	756.12	22.2	19.21	96.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Bafagem	Variavel	27.0	21.9	24.45	—
Itaquí.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	—	E	Aragem	Sombrio	—	—	—	—
Cuyabá.....	762.51	24.3	22.00	97.5	Nublado	Encoberto	Chuviscos	N	Fraço	Mão	33.1	23.1	28.10	—

Nota — Na Capital o tempo está bom e assim continuará, si o vento não rondar para o SW, caso que, si occorrer, determinará chuvas.

Na Parahyba cabiram aguaceiros na madrugada de hoje.
 Em Maceió cabiram chuviscos na noite de hontem e na manhã de hoje.
 Em S. Salvador choveu continuamente variando de intensidade no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.
 Em Santos chuveicou hontem ao anoitecer.
 Em Paranaguá trovejou ao SW hontem no correr da tarde e á noite relampejou ao Norte.
 Em Curityba trovejou á tarde de hontem, relampejando á noite ao NW.
 No Rio Grande ao anoitecer de hoje garçou, chovendo dessa hora em deante.
 Em Cuyabá caiu um aguaceiro de NW ao anoitecer de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de novembro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO— Arsenal de Marinha do Ladarío.												
LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W Grw.						
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia		m/m			m/m					d	d	
	1	6.0	CK	6	—	NE	5	i	r	12.25	1.16	Tempo bom.
	2	8.0	CK	6	—	NE	4	i	r	13.25	2.16	Tempo bom.
	3	8.0	N	7	—	NE	4	i	r	14.25	3.16	Tempo bom.
	4	10.5	CK	5	—	calma	0	i	r	15.25	4.16	Tempo bom.
	5	9.0	C	3	—	N	3	i	—	16.25	5.16	Tempo claro.
	6	8.5	S. C	3	—	N	4	i	—	17.25	6.16	Tempo claro.
	7	11.0	S. C	4	—	N	6	i	—	18.25	7.16	Tempo claro.
	8	16.0	S. C	4	—	N	6	i	—	19.25	8.16	Tempo variavel.
	9	6.0	C	4	—	NE	6	i	r	20.25	9.16	Tempo variavel.
	10	7.0	CK	7	—	S	5	i	r	21.25	10.16	Tempo variavel.
Médias		9.00		5.1	—		4.3					

O observador, *Raymundo José de Souza Lobo*, capitão-tenente, honorario.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de dezembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	755.1	25.1	19.5	81	2.0	NE	0.0	Limpo	
4 h. m....	755.0	24.4	18.9	83	1.3	NW	0.3	CK	
7 h. m....	755.9	27.2	19.1	71	2.0	W	0.3	CK. K	
10 h. m....	756.4	28.7	19.1	65	3.3	WNW	0.3	C. K	
1 h. t....	754.9	27.8	19.7	71	6.7	SE	0.4	K	
4 h. t....	753.8	28.4	19.7	67	8.3	SSE	0.3	K	
7 h. t....	754.3	27.2	19.3	68	8.3	NE	0.3	C. CK	
10 h. t....	756.0	25.0	19.8	76	2.0	NE	0.1	CK	
Médios....	755.18	26.73	18.96	72.8	4.2		0.3	—	

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 32°,1; minimo, ás 7 h. da manhã, 24°,0.

Evaporação em 24 horas: 3.6. Ozono: ás 7 h. m. 0; ás 7 h. n., 2.

Horas de insolação: 9 h., 00 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 25 de dezembro de 1902.

HORAS	Barometro a (°)	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	755.2	25.3	16.4	68	1.0	NE	0.2	CK	
4 h. m....	755.2	24.4	16.9	74	1.6	SE	0.4	C. CK	
7 h. m....	756.3	27.6	16.2	59	1.0	NE	0.1	CK	
10 h. m....	757.0	30.8	18.8	56	2.0	NE	0.2	K	
1 h. t....	755.3	27.8	16.3	59	4.0	SE	0.4	K. KN	
4 h. t....	754.7	27.6	18.8	68	5.0	SSE	0.1	K	
7 h. t....	753.7	30.0	18.5	59	6.6	SW	0.6	CK. KN	
10 h. t....	754.3	27.4	17.1	63	6.6	N	0.5	C. K.	
Médias.....	755.21	27.61	17.38	63.5	3.5		0.3	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde. 32° 7; minimo, 7 h. da manhã 24° 0.
 Evaporação em 24 horas, 4.4. — Ozono: 7 h. m. 2; 7 h. n. 1.
 Horas de insolação: 9 h. 55 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do Norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Recife*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Berlim*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até 11 horas da manhã.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Mont Cnis*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para S. Pedro do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Woybridge*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *União*, para Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Dart*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Glendevon*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Severn*, para Bahia, Havre e Londres, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 24 de dezembro de 1902, 54 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Outras causas.....	48
—	54
Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	16
—	54
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	28
—	54

Maiores de 12 annos..... 34
 Menores de 12 annos..... 20

— 54
 Indigentes..... 15

— No dia 26 de dezembro foram sepultadas 53 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	45
—	53
Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	13
—	53

Do sexo masculino..... 29
 Do sexo feminino..... 24

— 53
 Maiores de 12 annos..... 37
 Menores de 12 annos..... 16

— 53
 Indigentes..... 13

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 21 de dezembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.029	745	1.774
Entraram.....	31	16	50
Sahiram.....	8	15	23
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.046	743	1.789

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 557 consultantes, para os quaes se aviaram 617 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.035	718	1.753
Entraram.....	39	29	68
Sahiram.....	38	23	61
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.031	723	1.754

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 710 consultantes, para os quaes se aviaram 812 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 24 de dezembro:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.031	723	1.754
Entraram.....	34	18	52
Sahiram.....	23	35	58
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	1.032	701	1.736

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 5 obturações.

— No dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.032	704	1.736
Entraram.....	19	9	28
Sahiram.....	17	9	26
Falleceram.....	8	7	15
Existem.....	1.026	697	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 351 consultantes, para os quaes se aviaram 304 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de dezembro de 1902.....	5.582:440\$190
Idem do dia 26:	
Em papel....	231:217\$667
Em ouro ..	69:787\$341
	301:005\$008
	5.883:445\$198
Em igual periodo de 1901...	4.586:253\$012

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 26 de dezembro de 1902	11:675\$728
De 1 a 26.....	248:620\$082
Em igual periodo do anno passado.....	468:953\$603

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de dezembro de 1902

Interior.....	19:820\$430
Consumo:	
Fumo.....	907\$500
Reblias.....	3:758\$500
Phosphoros....	32:800\$000
Calçado.....	1:218\$000
Perfumarias...	103\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	138\$000
Vinagro.....	145\$600
Conservas.....	365\$000
Cartas de jogar	600\$000
Chapéus.....	1:372\$000
Tecidos.....	8:346\$000
Registro.....	90\$000
	49:846\$600

Extraordinaria.....	1:783\$787
Renda com applicação especial.....	1:133\$017
	72:584\$734
Renda de 1 a 24 do corrente..	1.200:411\$265
Total.....	1.362:935\$003
Em igual periodo de 1901...	1.236:311\$921
Diferença para mais.....	66:694\$079

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 744, appellante, Francisco Joaquim Bastos; appellada, a justiça tora loga na sessão da Camara Criminal do dia 30 do corrente ou nos seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de dezembro de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Direito

Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos.
Armando Vieira.
João do Rego Coelho.
José Luiz Baptista.

Desenho do 1º anno do curso de engenharia agronomica

(A's 12 horas)

Samuel dos Santos Pontual Junior.

Nota — A's 10 horas da manhã continuará a segunda parte das provas graphicas do desenho de estradas e de hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de dezembro de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Hoje, ás 10 da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

1º anno

Dermeval Rosa.
Edgar Barbosa.
Edmundo Guillon.
Ernani Domingues.
Fidelis Almolda.
Francisco Figueiredo.
Francisco Reis.
Heitor Boltrão.
Iberê Leal.
Itiberê Deslândos.
Jacques Silva.
João Nepomuceno Junior.

3º e 4º annos—*graphicos de desenho*

6º anno — *historia do Brazil, historia natural e physica e chimica*

Relação já publicada.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de dezembro de 1902.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Benjamin Constant

(3ª CONCURRENCIA)

De ordem do Sr. director faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, do seguinte: Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc. Em duzia: lençoes, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e colarinhos. Lãna, pentes de alisar e fino, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço. Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, ceton, flanela, brim marinha e guerra, oxford etc.

Em terno: fardamento de punno preto. Em unidade: camas e bñets com galão amarello e as incivos I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas em tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo os senhores proponentes acharem-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 23 de dezembro de 1902.—O escripturario-archivista *Trajano Atalphy Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 20 de março do proximo anno de 1903, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do logar de substituto da 6ª secção, de accordo com o actual regulamento de 11 de maio de 1901.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de dezembro de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geracs do valor de 1.000\$, juro de 5% papel e ns. 299.108 e 299.119, e uma do valor de 200\$, de igual juro, sob n. 2.462, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria. O 3º escripturario, *Paulo Pyrrho*.

Recebedoria da Capital Federal

ROTULOS DE MERCADORIAS NACIONAES

De ordem do Dr. director interino desta Recebedoria, faço publico para conhecimento dos interessados que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar desta data, para serem substituidos os rotulos das mercadorias de produção nacional que não estiverem nas condições da circular do Ministerio da Fazenda n. 60, de 14 do corrente mez, em virtude da qual os mesmos rotulos não deverão conter sómente a expressão — Indústria Nacional — mas também a denominação da fabrica ou nome do fabricante, a rua e numero do edificio em que o mesmo funcionar.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de novembro de 1902. — Pelo sub-director, *Horacio R. Machado*.

HYDROMETROS

Por esta repartição se faz publico que, do dia 1 até 31 de dezembro do corrente anno, proceder-se-ha á cobrança, á boca do cofre, do imposto de consumo de agua por hydrometros, relativo ao primeiro semestre de 1902, improrogavelmente, incorrendo na multa de 10 % os que não o fizerem naquelle prazo.

Recebedoria da Capital Federal, 30 de novembro de 1902. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que no dia 2 de janeiro proximo vindouro, começará a cobrança dos impostos de consumo, até 23 de fevereiro *improrogavelmente*, como preceitua o art. 2º, cap. II do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

No acto de apresentação de guias devem ser exhibidas as patentes de registro do anno anterior.

Na cobrança serão observadas as alterações que baixaram com o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902:

« Art. 11. Pela expedição do certificado ou patente do registro, cobrar-se-hão os seguintes emolumentos:

- a) fabricas, 200\$000;
- b) depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso, 100\$000;
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado, quando de 1ª classe, 50\$000; As demais, 30\$0000;
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias, 30\$000;
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente, até tres, 20\$000;
- f) mercador ambulante por conta propria ou alheia, 20\$000;

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis, 20\$000; de mais de seis a doze, 50\$000.

Paragrapho unico. Fica isento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industrias e profissões.

Recebedoria da Capital Federal, 23 de dezembro de 1902. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 3 de janeiro de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

APC: 1 caixa n. 2, contendo emblemas filetes para typographia, não especificados, pesando 64 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Bellansch*, descarregada em 7 de janeiro de 1902.

Lote n. 2

MSC: 1 barril n. 127, inteiro e vasio.
VUC: 1 dito n. 31, idem idem.
BMC: 2 ditos ns. 76 e 77, idem idem.
Idem: 1 dito, idem idem; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

GL: 42 caixas ns. 4.368/4.409, contendo creolina, pesando bruto nas laas 2.058 kilos, e liquido legal 1.906 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 14 de janeiro de 1902.

Lote n. 4

JMC: 1 dita n. 5.413, contendo tecidos de algodão adamascado, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 175 kilos. Tecido de seda e algodão em partes iguaes, lavrado, pesando liquido 29 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Cysns: 1 caixa n. 63.779, contendo acitade de potassio, pesando liquido 5 kilos; benzoato de sodio, pesando liquido 7.400 grammas; pepsina em pó, com amido, pesando liquido 1.200 grammas; bromureto de sodio, pesando liquido 4.428 grammas; cyanureto de potassio, pesando liquido 336 grammas; sulfonal, pesando liquido 972 grammas; cocaina, pesando liquido 120 grammas; strychnina, pesando liquido 32 grammas; oxydo de mercurio, pesando liquido 184 grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido 980 grammas; vinda de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregado em 21 de janeiro de 1902.

Lote n. 6

Cysne: 1 caixa n. 63.780, contendo carbonato de potassa purificado, pesando liquido 17.500 grammas; pepsina em pó, pesando liquido 1.640 grammas; santonina, pesando liquido 700 grammas; bromureto de ammonio, pesando liquido 3.700 grammas; resorcina, pesando liquido 810 grammas; castoreo em pó, pesando liquido 168 grammas; flor de enxofre, pesando liquido 5 kilos; espermacete em massa, pesando bruto 5 kilos; pós medicinaes compostos, pesando liquido 250 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Cysne: 1 caixa n. 63.781, contendo arseniato de sodio, pesando liquido 280 grammas;

helicina, pesando liquido 560 grammas; iodureto de chumbo, pesando liquido 670 grammas; Açafraão de Hespanha, pesando liquido 230 grammas; Enxofre dourado de autimonio, pesando liquido 2.400 grammas.

Citrato de ferro ammoniacal, pesando liquido 6.900 grammas; sulfato de ferro puro, pesando liquido 10 kilos; Pancreatina, pesando liquido 672 grammas; bromureto de ammonio, pesando liquido 840 grammas; lactato de stroncio, pesando liquido 588 grammas; Quininum, pesando liquido 448 grammas; glycero-phosphato, pesando liquido 1.120 grammas; Valerianato de zinco, pesando liquido 560 grammas; pyridina, pesando liquido 224 grammas; quinina, pesando liquido 32 grammas; productos chimicos, não classificados, pesando 560 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

MK: 1 caixa n.21, de pinho, armada, propria para encaixotamento, pesando 8 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MVC: 1 caixa n. 89, contendo 42 duzias de facas e garfos para mesa, com cabo de madeira; obras de cobre, simples, de uso domestico, pesando nos envoltorios 6.500 grammas; obras não classificadas de estanho simples, pesando nos envoltorios 5.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

EM: 12 engradados ns. 1/12, contendo almofarizes de massa, pesando 300 kilos; vindos do Trieste no vapor hungaro *Johay*, descarregados em 31 de janeiro de 1902.

Lote n. 11

MC: 1 caixa n. 7.997, contendo casomira de lã pura, pesando até 450 grammas o metro quadrado, pesando liquido 50 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 7 de abril de 1902.

Lote n. 12

SI: 15 caixas ns. 5.033, 5.034, 5.035, 5.037, 5.039, 5.040, 5.042, 5.044, 5.045, 5.046, 5.047, 5.049, 5.050, 5.051 e 5.052, contendo limas não classificadas, pesando bruto 624 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paraguay*, descarregadas em 14 de abril de 1902.

Lote n. 13

SII: 1 caixa n. 5.043, contendo limas não classificadas, pesando bruto 65 kilos.
SII: 2 caixas ns. 5.043 e 5.049, contendo limas não classificadas, pesando bruto 59 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

CGC: 1 caixa n. 14, contendo piperazina, pesando liquido 1.700 grammas.
CAC: 1 barril inteiro e vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

SI: 33 volumes de ferro em barra, pesando liquido 1.800 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

TP: 1 caixa n. 6, contendo catalogos de annuncios, pesando 27 kilos.

MMR: 1 caixa n. 137, contendo catalogos de annuncios, pesando 54 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 28 de abril de 1902.

Lote n. 17

FF: 1 caixa n. 4, contendo vermouthe, pesando nas garrafas 11.700 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Attivida*, descarregada em 4 de março de 1902.

Lote n. 18

LAC: 1 caixa n. 4.653, contendo cadaço de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 83 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

JMC: 1 caixa n. 5.259, contendo panno para mesa de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 99 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MVC: 1 caixa n. 100, contendo pegadores de couro e madeira, pesando 36 kilos.

Idem: 1 dita n. 618, contendo naphthalina em crystaes, pesando nos envoltorios 105 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Tucuman*, descarregada em 11 de março de 1902.

Lote n. 21

MVC: 1 caixa n. 2.174, contendo obras não classificadas de couro, pesando 10 kilos; 6 duzias de facas para mesa, com cabos de metal branco; 42 duzias de garfos de aluminio, pesando 12 1/2 kilos; 115 duzias de colheres de aluminio, pesando 39 kilos; cobre em folha para dourar, pesando bruto 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

MC—P: 1 caixa n. 9.434, contendo tiras bordadas de cassa de algodão, pesando nos papeis 78 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

AAC—MSP—RS—S—SC—Teixeira Borges & Comp.—Sem marca ou EL: Ao todo 7 barris inteiros e vazios; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

BC: 1 caixa n. 398, contendo 78 chapéus de lã simples, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Siberia*, descarregada em 1 de abril de 1902 (depositada no armazem n. 1.)

Lote n. 25

JA: 1 barrica n. 1.250, vasia; vinla de Liverpool no vapor inglez *Bellenden*, descarregada em 23 de abril de 1902.

Raul Lima: 1 engradado vasio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 28 de abril de 1902. (Depositados no armazem n. 1.)

ARMAZEM N. 4

Lote n. 26

Dr. Luiz Reixach: 1 caixa contendo objectos usados, vinda de Marselha no vapor francez *Aguilaine*, descarregada em 5 de novembro de 1901.

Lote n. 27

CMF: 10 caixas n. 411/20, contendo papel para cigarros, em rolos, pesando 1.000 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Bré il*, descarregadas em 22 de novembro de 1901.

Lote n. 28

BGR: 1 caixa n. 10, contendo solução medicinal (extracto de malta) pesando bruto 41 1/2 kilos e liquido 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

BP: 1 fardo n. 9.286, contendo 6 peças de gregueta de linha até 12 fios, pesando liquido 118 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

AG: 1 caixa n. 1.000, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 56 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 22 de abril de 1902.

Lote n. 31

FYA: 1 caixa n. 151, contendo bandejas de ferro com dourados, pesando bruto 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

BPC: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo: dois quadros annuncios e amostras sem valor, pesando bruto 3 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *British Prince*, descarregadas em 11 de dezembro de 1901.

Lote n. 33

Marca duvidosa: 1 caixa n. 7.807, contendo: essencias artificiaes, pesando liquido 7 kilos; espirito de thorebentina, pu. o. pesando liquido 4 1/2 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 16 de dezembro de 1901.

Lote n. 34

Cysne: 1 caixa n. 8.176, contendo victorio de qualquer qualidade, pesando liquido 2.600 grammas; pilulas de Blancard, pesando liquido um kilo (100 vidros); pilulas Déhaut (36 caixinhas), pesando liquido 283 grammas; pastilhas de Dethan (25 vidros), pesando liquido 2.600 grammas; capsulas medicinaes de Raquin (36 vidros), pesando liquido um kilo; ergotina de Bonjean (30 vidros), pesando

liquido 900 grammas; pepsina de Bondault (25 vidros), pesando liquido 800 grammas; ferro de Quevenne (100 vidros), pesando liquido 1.200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

C—A—C—: 3 caixas ns. 425, 429 e 481, contendo agua mineral, pesando bruto 65 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*; descarregadas em 3 de janeiro de 1902.

Lote n. 36

CLNB: 9 caixas ns. 1.136/1.144, contendo papel de lixa, pesando liquido 793 kilos, vindas de Bordéos no vapor francez *La Plata*; descarregadas em 12 de março de 1902.

Lote n. 37

JC—M: 1 caixa n. 17, contendo flores artificiaes de panno, pesando liquido 5.210 grammas.

Idem: tubos de borracha para flores artificiaes, pesando liquido 80 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

VD: 1 garrafão forrado de vime, pesando 8 kilos, vindo de Genova no vapor italiano *Minas*; descarregado em 12 de fevereiro de 1902.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 39

TAC—R: 1 caixa n. 3, contendo casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 140 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellaizsa*, descarregada em 15 de janeiro de 1900.

Lote n. 40

DFPC—424; 5 caixas ns. 6/10, contendo papel em rolo, para cigarros, pesando 900 kilos, vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 21 de dezembro de 1901. (Depositadas no armazem n. 12.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal

de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os negociantes Macedo Coutinho & Comp., Antonio Coelho Branco e José Placido do Valle Rego são convidados a compreecor nesta Contadoria, afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento á Escola Naval de mantimentos, pão e carne verde, durante o anno vinlouro de 1903, incorrendo na multa de 5 % prevista pelo regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias, contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 25 de dezembro de 1902.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para o fornecimento dos diversos artigos dos grupos infra designados, por não terem sido contractados nas concurrencias já realizadas.

A saber:

Madeiras o artigos para luzes, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Artigos do expediente e de escriptorio, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Parafusos, pregos e tachas e ferramentas diversas, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queirão procurar nesta seccção os respect vos impressos e mais informações, e apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro deste anno, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra para garantia de seus contractos em geral, e a de 500\$ para a assignatura de cada um, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda no caso de se negar fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta prota, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira seccção da Intendencia Geral da Guerra, 19 de dezembro de 1902.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de seccção.

Repartição Fiscal da City Improvements

RUA DA CARIOCA N. 54, SOBRADO

De ordem do Sr. engenheiro fiscal recebem-se propostas, até 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, para fornecimento de objectos de expediente a esta repartição no anno de 1903.

Os Srs. e concurrentes encontrarão na referida repartição a relação dos objectos e a qualidade dos mesmos.

Repartição Fiscal da «City Improvements», 20 de dezembro de 1902.—*Daniel Martins*, amanuense.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de José Clemente de Souza, estabelecido á rua Fresca n. 12, para se reunirem ás audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do synlico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união elegendo um ou mais syndicos definitivos e dous membros da commissão fiscal que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcântara Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os actos de fallencia de José Clemente de Souza, estabelecido á rua Fresca n. 12, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — D. Adelaide Guilhermina de Souza, viuva e inventariante dos bens do seu casal, por fallecimento de seu marido o negociante José Clemente de Souza, como prova o documento n. 1, vem pelo presente e nos termos do art. 4 a) do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, confessar as fallencias das firmas commerciaes de Clemente S. Brinbo & Comp. e de José Clemente de Souza, estabelecido com o commercio de materiaes e madeiras á rua Fresca, hoje rua Clapp n. 12. Do balanço que a supplicante offerece, sob n. 2, fica patente e demonstrada a insolvabilidade da casa commercial do marido da supplicante, e da firma da qual fez parte o sobrinho do morto José Clemente da Motta. A vista do exposto requer a supplicante a V. Ex. que, distribua esta a juiz singular, sellados e preparados e paga a taxa judicial, subam os autos á conclusão de V. Ex. afin de, decretada a fallencia, serem acatadas os bens da massa e se proceder ás diligencias necessarias. E assim ser deferido. E. R. Macé. Rio, 4 de julho de 1902. — O advogado, Theodoro Macedo Sobrê. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de trezentos réis.) Despacho: Ao Sr. Dr. Pennafort Caldas. Rio, 4 de julho de 1902. T. Torres. Despacho: D. A. tomou por termo. Rio, 4 de julho de 1902. — Pennafort. Distribuição: D. a Domingues em 4 de julho de 1902. — O distribuidor, J. Conceição. Subindo os autos á conclusão do Illustrissimo Juiz baixaram com a sentença do teor seguinte: Sentença — Declaro aberta a fallencia da firma José Clemente de Souza, ex-vi do art. 4, letra a, do decreto n. 917, de 1890, a contar de 14 de maio do corrente anno. Nomeio syndicos provisorios os credores Emílio de Barros & Comp. e Anna Guimarães & Comp. Rio, 10 de julho de 1902. — Raymundo Pennafort Caldas. Tendo sido interposto agravo desta sentença para a Camara Civil da Corte de Appellação, foi ella confirmada pelo accordo do teor seguinte: Accordão — 1394 — Relatores, discutidos os autos em Camara Civil da Corte de Appellação accordam negar provimento ao agravo interposto da decisão a fls. que confirmam por ser conforme ao preceito do art. 4º letra a, do decreto n. 917, de 1890, a liquidação da firma primitiva está provada pelo exame a fls. 21, e o estado de fallencia pelo balanço e pela confissão a fls. Custas pelo agravante. Rio, 25 de agosto de 1902. — Guilherme Cintra. — P. I. com voto. — Pitanga. — Lima Drummond. — Miranda. Foi voto vencido do Sr. desembargador Salvador Moniz. — Pitanga. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual con-

voco os credores de José Clemente de Souza, estabelecido á rua Fresca n. 12, a reunirem-se ás audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de dezembro do corrente anno ás 2 horas da tarde, onde onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre verificação dos creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador, de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata qualquer que seja o parecer dos syndicos ou da commissão fiscal, e fallido ou seu procurador poderá apresentar proposta de concordata apoiada ou não anteriormente pelos credores, que finalmente só será valida por maioria dos credores representando mais de metade dos valores dos creditos, se o dividendo for superior a 50 % por dous terços dos credores representando tres quartos dos valores dos creditos ou tres quartos dos valores dos creditos se o dividendo não for inferior a 30 % por tres quartos dos credores e valor dos creditos se o dividendo for menor de 30 %, se for ajustado prazo para pagamento não excederá este de dous annos, salvo se maior for concedido por tres quartos dos creditos representando tres quartos dos valores dos creditos. Serão computados somente os creditos reconhecidos e admitidos ao passivo com exclusão dos creditos da massa e do dominio, reivindicantes separatis, privilegiados o hypothecarios. A proposta de concordata poderá ser apresentada com declaração escripta e assignada pelos credores devidamente autenticada, concedendo o neste caso, o valor dos creditos e o numero dos credores se apurarão da conformidade com o art. 54, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Se os credores a que se refere a ultima parte do citado art. 54 quizerem tomar parte na deliberação da concordata, acceptando a ou rejeitando-a, ficarão equiparados aos chyrographarios, tudo de conformidade com o art. 17 §§ 48, 49, 50, 51 e 54 e parágraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de dezembro de 1902. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação para ver passar em julgado a sentença e o accordo que julgou a classificação de creditos da massa cedente de Karl Valais & Comp., neste transcriptos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de cessão de bens da firma commercial Karl Valais & Comp., cuja classificação de creditos foi julgada em virtude da sentença e accordo dos teores seguintes: Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença a classificação a fl. 449, considerando porém, José Ribeiro Bastos de Freitas simplesmente como credor chirographario, visto o seu credito não ser proveniente de custas devidas neste processo e portanto pela massa, conforme parecer unanime dos fiscaes. Quanto ao requerido por Salgado & Comp., attendendo que nas vendas

condicionaes não se reputa o contracto perfeito sino depois de confiscação a condição, (Col. Civil, art. 191); que o primitivo contracto feito entre os supplicantes e os actuaes cedentes foi reformado celebrando outro por correspondencia (Col. cit. art. 127) em que estes se obrigavam a pagar adiantadamente os couros á medida que fossem entregues; (fls. 269 e 280 v) que, portanto, pagamento adiantado era uma condição suspensiva, que não foi realizada dando em resultado a não entrega dos couros, conforme os proprios cedentes affirmam em sua petição a fls. 2, fundando-se neste facto para declararem que não podiam cumprir o accordo com os seus credores; que essa entrega não se effectou apesar de modificados os actuaes cedentes; (fls. 378) que, assim, não tendo sido entregues os couros pelo não cumprimento da condição suspensiva o pagamento adiantado ao respectivo preço — ipso facto deixou de se realizar a venda contractada, continuando a mercaderia no dominio dos supplicantes; que, em consequencia, não podem os supplicantes ser considerados credores dos cedentes, o que entretanto não obsta que tenha exclusivo direito a esses couros e hoje ao seu producto; defiro o requerido para que em favor dos supplicante Salgado & Comp. se passo mandado de levantamento da importancia respectiva que está depositada no Banco da Republica a disposição deste Juizo, Rio, 6 de novembro de 1902. José Luiz de Bulhões Pedreira. Da presente sentença vieram os syndicos e outros credores da cessão de bens de Karl Valais & Comp. com o recurso do agravo para a Camara Civil da Corte de Appellação, que minutas e respondidos os mesmos agravos subiram es autos a Superior Instancia e nelles foi exarado o accordo seguinte: Accordam na Camara Civil da Corte de Appellação que, relatados e discutidos estes autos de agravos de petição interpostos a fls. 521, v. e fls. 529 e fl. 534, dão provimento aos mesmos agravos para o fim de mandar o como mandam, que o Dr. juiz a quo reformando o despacho de fl. 518 v. na parte em que se refere aos agravantes ordene que conserve em deposito a quantia a que se refere o alludido despacho e está depositada no Banco da Republica, até que seja definitivamente julgada a acção que, para haverem essa quantia, iniciaram os agravados, Salgado & Comp., contra a massa de Karl Valais & Comp., Não pode ser julgada, incidentalmente, no processo administrativo da presente cessão de bens, a questão contenciosa proposta pelos proprios agravados Salgado & Comp., para haverem a quantia a que allude o despacho de fl. 518 v.; convido acrescerem que os agravados tambem não podem ser considerados credores dos cedentes como bem decidiu o Dr. juiz a quo a fl. 519 v. Paguei os agravados as custas. Rio, 24 de novembro de 1902. — Lima Drummond. — Pitanga. — Salvador Muniz. — Miranda. — Guilherme Cintra. — Vencido. Negava provimento aos agravos em vista dos fundamentos do despacho agravado que os considero procedentes. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Rodrigues. Despacho. Cumpra-se o accordam Rio, 23 de dezembro de 1902. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da cessão de bens da firma commercial de Karl Valais & Comp., para dentro do prazo da lei verem passar em julgado a sentença e o accordo que julgou a classificação de creditos da mesma massa cedente, sob pena de a revelar se proseguir nos ulteriores termos do processo como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, dos 24 de de-

zembro de 1902. Eu Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de reabilitação de fallencia feito pela firma Chames Miguel & Filho, para sciencia dos interessados.

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem em como por parte de Chames Miguel & Filho m) foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Ataulfo, Chames Miguel & Filho, nos autos de sua fallencia, havendo da-lo cumprimento á concordia homologada por este juizo, requeiram a sua reabilitação, expellidos os elitos do estylo. Assim pedom deferimento. Rio 30 de setembro de 1902 — O advogado, Mario A. da Costa. (Estava sellada) Despacho — Em termos. Rio, 30 de setembro de 1902. — Ataulfo. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de reabilitação de fallencia feito pela firma Chames Miguel & Filho, para sciencia dos interessados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1902. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. Ataulfo Napolos de Paiva.

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Henrique Chagas para verem passar em julgado a sentença que julgou a clasificação de creditos nesta transcripta na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, processaram-se os autos de fallencia da firma Henrique Chagas, ora, por parte dos syndicos definitivos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. — Dizem os syndicos definitivos da massa fallida de Henrique Chagas, que tendo V. Ex. designado julgar por sentença a classificação de creditos, tal como fora feita pelos supplicantes, requerem a V. Ex. as devidas publicações pela imprensa para sciencia dos interessados e poder ell. passar em julgado o P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1902. O advogado, Constantino José Gonçalves. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 17 de dezembro de 1902. B. Pedreira. Sentença: Vistos etc. Julgo por sentença a classificação de creditos a fls. 497, de accordo com a resposta a fls. 514; custas pela massa. Rio, 23 de novembro de 1902. José Luiz de Bulhões Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da massa fallida de Henrique Chagas do prazo de 10 dias para dentro dell.es verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos neste transcripta, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de dezembro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação, com o prazo de 10 dias, dos credores da fallencia do negr. ant. Henrique Pereira Nunes, estabelecido á rua do Dr. Mesquita Junior n. 20, para o concurso de preferencia nos termos do art. 135 in fins de lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem em como por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrevi, processaram-se nos autos de fallencia do negociante Henrique Pereira Nunes, estabelecido á rua do Dr. Mesquita Junior n. 20, na forma do art. 135 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e estando depositada a importância apurada pelo leiloeiro, á disposição deste juizo, pelo presente edital são citados os credores do referido negociante em o prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da citada lei, para o concurso de preferencia de que trata o referido artigo n. 135 da mencionada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que se não publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de dezembro de 1902. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — Ataulfo Napolos de Paiva.

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua Souza Franco n. 19, antiga do Theatro, penhorado a Calixto José Corrêa Braga, pelo Dr. Luiz Bezamat, que terá lugar no dia 15 de janeiro proximo futuro

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias vierem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi correm e perdem nos autos de execução de sentença, em que é exequente o Dr. Luiz Bezamat e executado Calixto José Corrêa Braga, pelo que, depois de feita a penhora no predio da rua Souza Franco, antiga do Theatro, n. 19, foi feita a avaliação seguinte: predio á rua Souza Franco n. 19, antiga do Theatro, de dois andares e loja, construido do paredes de pedra e cal, e a da frente e a do lado esquerdo de quem entra, e porta de tijolos, a do lado direito e dos fundos, com duas portas nas lojas, para a rua, guarnecidas estas com portulas de cantaria em forma de arco. Mede o predio de frente 4^m 87 sobre 25 metros de fundos, as lojas sem divisões é toda aberta, occupada com negocio de quadros e espelhos, quasi no centro existe uma escaleta de volta de madeira que communica com os andares superiores. O primeiro andar, os compartimentos são de estuque, e constam de duas salas, quarto e cozinha, e o segundo andar, as divisões também de estuque, constam de duas salas, dous quartos e de um pequeno terraço cimentado. Todo o predio é forrado e assoalhado, e se bem de construção moderna, precisa de reparos de limpeza. Para esta propriedade damos o valor de 30:000\$000. Nada mais se continha em a dita avaliação acima transcripta, depois do que se via e mostrava a petição e em despacho do teor seguinte: — Sr. Dr. Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil. — O Dr. Luiz Bezamat, na acção executiva que move a Calixto José Corrêa Braga e sua mulher, tendo sido avaliada o imóvel penhorado, requer que se expugnem os editos de praça, na forma da lei, para de proseguir a execução os seus termos, jun-

tando-se a presente aos autos. Pedê deferimento, Rio, 23 de dezembro de 1902. O advogado, Francisco de Paula Leite e Oilicica. Estava devidamente sellada na forma da lei. Sim, em termos. Rio, 23 de dezembro de 1902. — Viveiros de Castro. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição, e seu despacho que acima fica bem e fielmente transcripta. Em virtude do que se passou o presente edital de praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio acima transcripto, pelo preço de sua avaliação, cuja praça terá lugar no dia 15 de janeiro proximo futuro ás 11 horas e 20 minutos da manhã, ás portas do predio da rua dos Invalidos n. 103, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios, no lugar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de dezembro de 1902. Eu, Francisco José Ribeiro Sobrinho, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. — Francisco José Viveiros de Castro.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Leitão & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 44

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, devidamente instruido, na forma da lei 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia de Leitão & Comp., fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de dezembro de 1902. Pelo presente faço publicar a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de dezembro de 1902. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Ataulfo Napolos de Paiva.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz pretor da Nona Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecido o por este Juizo recebida uma denuncia pela qual a ré Fausta do tal tem de se processar como incura nas penas do artigo 373 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão do não ser encontrada, nom dell. haver noticia, cito pelo presente para, depois do findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o process., afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reuñem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E para constar á dita accusada, mandamos publicar o presente edital, que se affixado na praça publica de Nona Pretoria, Capital Federal, aos 23 de dezembro de 1902. — Eu, João Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — Virgilio de Sá Pereira.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 25/32	11 47/64
> Pariz.....	\$809	\$812
> Hamburgo.....	\$999	1\$003
> Italia.....	—	\$754
> Portugal.....	—	\$374
> Nova York....	—	4\$213
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$303

Apolices geraes de 5%, de 1:000\$	935\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	163\$000
Ditas de 3%, inscrições, port. Banco da Republica do Brazil...	858\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	40\$000
Dita Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo.....	105\$500
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	13\$500
Dita Tecidos Alliança.....	153\$000
Dabs. da Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8%.....	26\$000
Dabs. da Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8%.....	207\$000

Venda a prazo

150 acções do Banco da Republica, v/c até 10 de janeiro..... 42\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 26 de dezembro de 1902.—*J. Claudii da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1902

Assucar de Sergipe, mascavo, 170 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte de Sergipe, regular, 8\$500 por 10 kilos.

Idem idem idem, do Natal, idem, 9\$ idem.

Café tipo n. 6, 4\$630 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$289 idem.

Dito idem n. 8, 3\$949 idem.

Dito idem n. 9, 3\$608 a 3\$744 idem.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1902.—*João Baptista Delduque*, presidente.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.733 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, «Machina de costura de ponto cego». Invenção de Charles Francis Felor, domiciliado em Trenton, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em machinas de costura para effectuar ponto cego.

A organização que comprehendendo minha invenção consiste na combinação, com o cão de alimentação destinado a fazer avançar a materia para a coser, e com a agulha de vao e vem e a biela, de um regulador servindo para determinar o curso lateral da agulha, e uma alavanca para manter a materia em posição conveniente no trajecto dessa agulha, sendo esta alavanca dotada de series de aberturas, e correspondendo ás distancias entre as aberturas aos cursos lateraes diferentes

da agulha determinados pelo regulador. A mesma alavanca ou placa é ajustavel de modo a se pôr qualquer serie de aberturas no trajecto da agulha, de maneira a se poder obter uma costura recta com os pontos, quer em linha um com outro, quer em zig-zag, sendo ao mesmo tempo o ponto invisivel em um lado da materia. A seguinte descripção, referindo-me aos desenhos annexos, fará comprehender claramente os detalhes da machina e outros pontos importantes que constituem caracteres essenciaes da invenção. Por exemplo, um detalhe de grande importancia pratica consiste em uma alavanca do suporte para a obra, tendo uma borda recta que se estende de ambos os lados do pé da barra de pressão de modo a se poder coser a materia com ponto cego, fazendo passar a mesma materia em uma direcção a angulo recto com aquella borda, que está situada a angulo recto com a direcção de alimentação da materia.

A figura 1 é uma elevação do braço e da cabeça de uma machina de costura com sua base em secção por *x-x* da figura 3. A figura 2 é uma vista de frente parcial do dispositivo operado pelo joelho. A figura 3 é um plano da machina. A figura 4 é uma secção vertical pela cabeça por *y-y* da figura 3, em escala augmentada. A figura 5 é uma secção parcial da figura 4 por *v-v*. A figura 6 é um plano da placa de panno ajustavel, em escala augmentada. A figura 7 é uma secção pela linha *s*, da figura 6, com uma parte da alavanca de suporte da obra.

A fig. 8 é uma elevação de lado da mesma alavanca e das partes conexas. A fig. 9 é uma vista superior da fig. 8, com uma secção pela barra de pressão, linha *V'* da fig. 4. A fig. 10 é uma secção parcial pela alavanca de suporte da obra, na linha *t* da fig. 8. A fig. 11 é uma secção transversal parcial da machina por *z-z* da fig. 3. A fig. 12 representa elevações de extremidades dos clamps guiallores da alavanca de suporte da obra.

Referindo-me aos desenhos, A é o braço de uma machina de costura com sua cabeça *a*, montada na base B ligada á mesa B' pelas charneiras B².

Na base B existem patilhas em que tom seu ponto de articulação a alavanca de suporte da obra C, que opera entre guias ajustaveis D, D' e se ergue por meio de uma haste E, actuada pela peça F, operada pelo joelho. O movimento ascendente da alavanca C é regulado pelo parafuso G de porcas e contra-porca *g*. O parafuso M com sua mola *m* e sua porca *m'* comprime, com a pressão desejada, a alavanca sobre a materia que se está cozendo e conserva esta em contacto com o cão de alimentação H.

Na alavanca C está montada a placa de panno ajustavel I, tendo aberturas que permitem a passagem da agulha para effectuar as diversas larguras de pontos. A barra da agulha K trabalha em um quadro vibratorio que lhe serve de guia; nesta barra K está fixado o jugo K', que vem periodicamente em contacto com o suporte de mola l² da barra de pressão L, e ergue esta barra contra a tensão de sua mola l³ fazendo assim com que o pé l¹ da barra de pressão se erga automaticamente da materia collocada na alavanca C. Enquanto o pé l¹ está afastado, o cão H, por meio do seu mecanismo, move a materia em redor da alavanca C em posição para outro ponto, e quando a barra de agulha desce, a mola l³ da barra de pressão impelle esta para baixo com a barra de agulha, de modo que o pé l¹ vem em contacto com a materia, que mantém contra a placa de panno I, montada na alavanca C, enquanto a agulha atravessa a materia.

A alavanca de suporte da obra tem seu ponto de articulação nos parafusos de extremidade ponte-agulha ajustaveis e¹, parafusados nas patilhas e² servindo as contra-

porcas e³ para fixar estes parafusos, e portanto a alavanca C, em diversas posições lateraes. A alavanca C é recurvada para cima em C⁴ para deixar o espaço livre para o bosso e⁵ em que se projectam os parafusos e está chanfrado no seu lado inferior e⁶, afim de permittir a alimentação da materia debaixo do mesmo lado, no qual existe uma projecção e⁷, no ponto em que a alavanca assenta sobre o cão de alimentação, servindo esta projecção para manter a outra parte da alavanca afastada da placa de assento. A alavanca C tem uma borda recta desde seus guias D, D' até além do pé da barra de pressão, destinado a servir para dobrar a materia.

A base B traz tambem um rebaixo indicado pelas linhas b², b³ destinado a deixar o espaço sufficiente para a alavanca C.

Na face superior da alavanca C, directamente em frente da agulha, está montada a placa de panno ajustavel I, dotada em seu centro de aberturas chanfradas em e² para permittir que se adapte um parafuso de pressão e³, de nivel com a face superior da mesma placa. As aberturas i servem com o auxilio do parafuso e³, para se poder ajustar á vontade a placa de panno, variando-se a distancia entre a agulha e a borda adjacente da placa, de modo a adaptar o dispositivo para espessuras de materias diferentes. Póde-se igualmente regular a distancia entre a agulha e a borda da placa de panno, mudando-se a posição da alavanca C, por meio do parafuso do ajuste e¹.

Nas bordas da placa I existem recortes para permittir a livre passagem da agulha para larguras diferentes de pontos. Quando se deseja effectuar uma costura recta, sem a acção vibrante da barra de agulha, collocase em frente da agulha o lado da placa de panno com o recorte marcado *o* e a biela a² da armação da barra de agulha se colloca em seu ponto mais baixo no regulador a³ da armação da barra de agulha. Quando se deseja coser em zig-zag a decima sexta parte, a oitava parte ou as tres decimas sextas partes de uma pollegada, isto é, de 25 millimetros, ajusta-se a placa I na alavanca C, de modo a se acharem os recortes convenientes em frente da agulha, e a biela se ajusta no regulador a³ para o indice 1/8, ou 3/16, etc., de maneira a corresponder aos recortes da placa I que estão proximos da agulha, correspondendo a vibração da barra aos mesmos recortes. A biela deve sempre se fixar nos reguladores em frente dos caracteres que os indicados na placa I, nos recortes adjacentes á agulha.

Na face superior da base B está fixada de modo usual a placa de garganta N, pela qual se estendem os dentes do cão de alimentação H.

O movimento em zig-zag da agulha, figs. 4, 5 e 9, obtem-se por meio do quadro J da barra de agulha, que oscilla sobre centros de parafusos j², parafusados na cabeça *a* da machina, e que ficam mantidos em posição conveniente na mesma cabeça por meio de contra-porcas j¹.

O quadro J é posto em vibração pela biela a², que o põe em conexão com o regulador a³ actuado por um cam de garganta movido por uma engrenagem conica montada no eixo a¹, do modo usual.

A barra de agulha K tem um movimento de vac e vem nas guias k¹ do quadro J e ella está supportada de modo usual por um conector k², de que recebe seu movimento de vac e vem.

Entre as projecções do jugo k¹ e o suporte de mola l² acha-se collocada uma arruela l, destinada a reduzir o ruido da machina.

Para permittir a vibração da agulha quando opera uma costura em zig-zag, o pé l¹ da barra de pressão traz um recorte transversal l⁶, um recorte longitudinal l⁷.

O cão de alimentação H está ligado a uma alavanca oscillante P, em mancaes p no me-

canismo oscillante B', movida pelo eixo a⁵ por meio de um cam a⁶, que actua a alavanca a⁷, a qual tem seu ponto de apoio em a⁸ e comunica seu movimento, do modo usual ao cão de alimentação. O elo e e a corrente e' ligam a haste E e a placa erguedora F, operada pelo joelho e que se póde ajustar por meio do parafuso de pressão f².

Suppondo-se que a agulha e as barras de pressão estejam em suas posições mais elevadas, o operador ajusta a placa I sobre a alavanca de suporte da obra C, de modo correspondente á espessura da materia que deve receber a costura. Para effectuar este ajuste, afrouxa-se o parafuso i², que mantém a placa I na alavanca C e revolve-se a placa I até que os recortes convenientes, para a largura de ponto desejada e indica-la pelo indice, se achem adjacentes á agulha. Ajusta-se depois a biela a² no regulador a³ sobre a marca, indicando o mesmo indice que o do lado l é adjacente á agulha e colloca-se a peça da materia para coser em redor da alavanca C, em linha com a agulha. Para pôr a materia em redor dessa alavanca, o operador assenta o lado de seu joelho contra a placa f de erguedora F e levanta a alavanca C fóra do cão de alimentação H. A mesma alavanca, depois de alcançar uma altura predeterminada, vem em contacto com as porcas g do parafuso G, que param seu movimento. Quando a alavanca C está nesta posição existe sufficiente altura entre a alavanca e o cão H, assim como entre a alavanca e o pé l² da barra de pressão, para permittir que a materia se colloque facilmente sobre a alavanca. Obtido este resultado, o operador retira o joelho f e a mola M, situada no parafuso m, abaixa a alavanca até sua posição normal. O operador revolve então a machina até a agulha se abaixar de modo a penetrar na materia, vendo facilmente si ella penetra muito fundo ou não. Si a agulha penetrar até uma profundidade excessiva, afrouxa-se o parafuso i³ e afasta-se ligeiramente a placa I da agulha, no caso contrario, aproxima-se mais a placa da agulha. Quando se passa de uma fazenda fina a uma fazenda grossa, basta um ajuste muito ligeiro da placa I, não sendo necessario ajuste algum, quando a fazenda é de espessura regular. No caso de se coser materia de uma só espessura (o que se deseja ás vezes para fazer ponto de fantasia), a placa I se ajusta de modo tal que a agulha não penetra na materia sinão parcialmente. Uma vez collocada a fazenda na alavanca C (fig. 4), a machina se põe em movimento do modo usual, quer com o pé, quer por meio de outra força. Na occasião de se fazerem os pontos, a materia se move desde o operador até sobre a face superior da alavanca C, e a placa I, passando ao redor da borda desta placa, em que é penetrada pela agulha, e depois debaixo da alavanca C, ponto em que vem em contacto com os dentes do cão de alimentação H, e finalmente fica impellido no lado inferior da alavanca C, na direcção do operador, que guia a materia no trajecto da agulha. Acabada a costura, o operador assenta de novo o lado de seu joelho contra a placa f, erguendo assim a alavanca C á sua posição mais elevada predeterminada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção ;

1, uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por um pé de barra de pressão dotado de movimento de vae e vem; uma alavanca de suporte da obra, comprimida por uma mola e tendo seu ponto de articulação na placa de base, debaixo do pé mencionado, e tendo uma borda recta que se esten lateralmente em ambas as direcções além do mesmo pé, dobrando-se em redor desta borda a materia para operar, que, sob a acção do cão de alimentação, passa de cima da alavanca, onde a materia está debaixo o

contra o pé da barra de pressão, em redor da borda recta deste pé e debaixo da alavanca, passando depois entre a alavanca e o cão, por cujo meio a agulha da machina póde penetrar a dobra da materia na borda recta, e formar um ponto invisivel de um lado da materia ;

2, uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca de suporte da obra de borda recta, em redor da qual a materia se dobra de modo a formar uma prega na borda recta, e uma placa com recortes, montada na alavanca de modo a se poder ajustar; sendo esses recortes separados por intervallos correspondentes ás diferentes larguras de pontos produzidos pelas amplitudes diferentes de vibrações lateraes da agulha da machina, por cujo meio se podem obter pontos cegos de comprimentos ou profundidades diferentes ;

3, uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca de suporte da obra de borda recta, em redor da qual se dobra a materia de modo a formar uma prega na borda recta, e uma placa dotada com recortes montada na alavanca de modo a se poder ajustar; sendo esses recortes separados por intervallos correspondentes ás diferentes larguras de pontos produzidos pelas amplitudes diferentes das vibrações lateraes da agulha da machina, por cujo meio se obtem pontos cegos de comprimento ou profundidades diferentes; tendo tambem aquella placa um só recorte isolado em uma de suas bordas a achando-se a agulha adaptada para não ter vibração lateral; por cujo meio a costura se póde variar de modo a se obterem todos os pontos substancialmente na mesma linha recta, perpendicular á borda recta mencionada, durante a operação da machina ;

4, Uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca dotada de diversas passagens de recorte ajustaveis para a agulha, sendo os recortes marcados de algarismos indicadores; um mecanismo para variar as vibrações lateraes da agulha desde zero até um maximo predeterminado, e numeros de indicação em conjunção com o mesmo mecanismo, de modo a corresponderem aos algarismos mencionados, por cujo meio os recortes se podem ajustar de maneira a acompanhar a amplitude das variações da agulha ;

5—Uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca de suporte da obra dotada de recortes abertos em pares e de um recorte isolado; uma agulha e uma barra de agulha susceptiveis de vibrações lateraes, e uma biela e um segurador para determinar a amplitude das vibrações ;

6—Uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca de suporte da obra que mantém o panno dobrado desde sua extremidade superior até debaixo da mesma alavanca; um mecanismo operado pelo joelho e disposto de modo a se prender no lado inferior da alavanca para erguer esta fóra de contacto com o cão de alimentação da machina, e uma mola que se oppõe parcialmente ao movimento ascendente da alavanca ;

7—Uma machina de costura de ponto cego, caracterizada por uma alavanca de suporte da obra, tendo um ponto de apoio e comprimida por uma mola; uma barra de agulha dotada de movimento vai e vem, um pé de barra de pressão assentando sobre essa alavanca, e meios para comunicar de modo intermitente o movimento da barra de agulha ao pé mencionado, por cujo meio a alavanca póde se erguer com intermitencias para facilitar a alimentação da materia pelo cão ;

8—Uma machina de costura para ponto cego, tendo um cão de alimentação; uma alavanca de suporte articulada e comprimida por uma mola e uma projecção situada na

machina e assentando contra o cam de alimentação, tendo a base da machina um rebaixo debaixo da alavanca mencionada;

9—Uma machina de costura de ponto cego, consistindo na combinação dos elementos substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos, por cujo meio as linhas formando os pontos são invisiveis num lado da materia cosida;

10—Uma machina de costura de ponto cego, tendo um suporte de obra sobre que a fazenda se dobra de modo a poder a agulha penetrar a mesma fazenda até o suporte, mas sem tocar neste, e meios para variar o curso lateral da agulha, por cujo meio se póde variar o caracter do ponto formado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1902.—
Como procuradores, Jules Gerault, Leclerc & Comp.

N. 3.734 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Massa para polir calçado preto ou de côr, denominada Pasta Americana». Invenção de Bento Martins Costa, domiciliado nesta Capital Federal.

Minha invenção consiste em uma massa para polir calçado preto ou de côr, massa que denominei «Pasta Americana.»

Fabrico essa massa fazendo derreter conjunctamente 80 grammas de cera virgem e 200 grammas de carnauba; quando estiverem as duas substancias completamente derretidas misturam-se, ainda quentes, com tres kilos de terebentina liquida.

Depois de esfriada essa preparação obtom-se uma massa á qual adiciona-se materia corante preta ou outra conveniente para o calçado ao qual é destinada.

A formula acima é completamente nova e constitue invenção minha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Uma massa denominada «Pasta Americana», destinada a polir calçado preto ou de côr, obtida derretendo completamente cera virgem e carnauba, adicionando-se essa mistura á terebentina liquida, ainda de quando esfriada, formar uma massa á qual junta-se materia corante conveniente para o calçado ao qual é destinada; tudo nas proporções acima especificadas no relatorio.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1902. —
Como procuradores, Jules Gerault, Leclerc & Comp.

N. 3.737 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho solar para evaporação de agua do mar». Invenção de Fabricio d'Arruda Wanderley, domiciliado no Recife, Estado de Pernambuco

A invenção tem por objecto um aparelho solar para a evaporação de agua do mar especialmente combinado para utilizar-se do calor solar nos paizes em que esse calor póde ser apenas durante algumas horas cada dia e nos quaes, até hoje, se tem deixado de extrahir, por meio da evaporação natural, o sal contido na dita agua do mar.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, um aparelho realizando a invenção: a fig. 1 é uma vista em elevação e em secção longitudinal do conjuncto das partes constituindo o dito aparelho; a fig. 2 é uma elevação em secção transversal por a b da fig. 1, tomada na direcção da setta m; a fig. 3 é uma vista em plano do aparelho.

A é um tanque construido preferivelmente de alvenaria e disposto de modo que o seu fundo esteja em nivel superior a um segundo tanque B, medindo, como capacidade, um terço mais ou menos da do tanque A ao qual se acha adjacente.

Por baixo dos tanques A e B existe uma camara C D formada pelas abobadas 2 e 3 fechadas pelas paredes 4 e 5. Na parte superior da abobada 2 foi recurvada uma abertura 6, cuja boca, situada na face superior 1 do fundo do tanque A se fecha por uma chapa de ferro 7 formando junta estanque, pelas suas beiras com o fundo 1. 8 é uma abertura fechada por uma valvula 9 que se actua por meio da haste 10 e volante 11.

Por cima do tanque A está supportado por meio da columna 12, um reflector E, preferivelmente de forma parabolica truncada sendo a parte truncada substituida por uma lente F. O reflector póde ser construido de qualquer modo conveniente e apresentar-se em secção horizontal sob forma polygonal (como o representado) ou circular.

O modo de funcionar do aparelho é o seguinte: estando o tanque A cheio com agua tirada do mar; essa agua sob a acção dos raios solares, reflectidos pelo reflector e passando atravez da lente, vai se evaporando, concentrando assim a solução salina do tanque A até que tenha chegado a um gráo de concentração que ainda lhe permitta escoar-se pela abertura 8, que se abre para esse fim, para o tanque B.

Estando a solução encontrada no tanque B enche-se de novo o tanque A com uma carga de agua do mar a qual, por sua vez, se concentra com a carga anterior, sendo que uma parte do calor que recebe do reflector e da lente é transmitida, pela chapa de ferro 1 ao ambiente das camaras C D, que, por sua vez, aquece o tanque B, fornecendo-lhe assim o calor necessario para que a solução salina alli contida, se crystallize e se seque.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho para evaporação da agua do mar:

1º, com um tanque de concentração, como A, a combinação de: um reflector, como E, combinado com uma lente, como F; um tanque de crystallização e de secamento do sal alli crystallizado adjacente ao tanque A e situado em posição inferior ao dito tanque do qual recebe a solução salina que nelle se concentrou por meio de uma abertura como 8, provida de meio de intercepção, como uma valvula 9, por exemplo;

2º, com os tanques A e B, a combinação de camaras fechadas como C e D, combinadas com uma abertura, como 6, tendo uma bocca situada sobre a face superior do fundo 1 do tanque A, tapada por uma chapa metallica formando, com o fundo 1, junta estanque.

Tudo como acima substancialmente descrito para o fim especificado e representado pelo desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1902. — Como procuradores, Jules Gérard, Léclerc & Comp.

N. 3.718 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, que faz José Coelho Barbosa, brasileiro, negociante á rua dos Ourives n. 86, nesta Capital, para dynamização em líquidos, quaesquer que sejam, de substancias animaes, mineraes e vegetaes, por meio de um aparelho denominado «Dynamizador Barbosa», com movimentos simultaneos de oscillação e translação

O aparelho compõe-se, como se vê dos desenhos que este acompanha, de um local ou frasco A, de vidro, contendo o liquido em que tem de se dynamizar a substancia.

O frasco ou local contendo os dois discos B e B' mantidos a distancia invariavel por tres hastes C, por meio de um para-

fuso de pressão D, atravessando o disco posterior B' com interposição da capsula E e da arruela E' de borracha collocadas em cada extremidade do frasco, as quaes, além de se opporem á ruptura do mesmo, vedam qualquer escapamento do liquido.

Os dois discos B e B' estão suspensos a dois eixos paralelos F e F'; cada um a um eixo e por dois balancins G e G', os quaes do-camga a sobre um oração H assentada sobre uma plataforma I.

Um dos dois discos, o anterior B, por meio de uma biela K, está ligado a uma manivela L, collocada sobre o eixo D, deslizando sobre dois mancaes N e N' fixos a um socco S, assento sobre a plataforma do aparelho.

O eixo da manivela L recebe um volante manivela M fundido, com uma pequena polia de gurganta P.

O movimento dado ao aparelho pelo volante M manivela, si for á mão ou pela polia P si for por machina a vapor, hydrulica ou electrica.

Dado o movimento ao aparelho, o frasco recebe o de oscillação, tendo por centros os eixos F e F' e de translação, tendo por direcção o plano longitudinal medio do aparelho, dynamisando do modo perfeito a substancia nelle contida.

Emfim, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, a propriedade que tem o aparelho de dynamisar, quaesquer que sejam, substancias animaes, mineraes e vegetaes.

2º, a combinação de simultaneidade dos movimentos de oscillação tendo por centros os eixos F e F' e de translação tendo por direcção o plano mediano longitudinal do aparelho.

3º, a denominação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1902. — José Coelho Barbosa.

N. 3.719 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma lampula de gaz acetylene, denominada Lampula Bruno, invenção de Bruno & Irmãos, moradores na Ilha de Paqueta, Districto Federal

A invenção abaixo descripta se refere á lampula de gaz acetylene adaptavel aos combustores de illuminação publica e para uso domestico.

A lampula compõe-se: de um corpo quadrangular A, na parte superior, e na parte inferior de forma cylindrica, tendo em um dos angulos um canal inclinado que conduz a agua á parte interna da lampula.

No plano superior do corpo quadrangular A, tem uma valvula B, que dá entrada á agua para a produção do gaz; de um produtor de gaz C, tambem de forma cylindrica, e a um orificio pelo qual a agua penetra no carbureto do calcio, de uma tampa D, que serve ao mesmo tempo de accumulador de gaz, á qual na parte superior se acha collocado um registro E, onde se adapta o bico de gaz de qualquer intensidade.

Ao lado daquelle tampa se acha um tubo de segurança que, passando pelo plano quadrangular A, á parte inferior da lampula, serve de escapador de gaz quando houver excessão.

O frasco ou local contendo o carbureto de calcio no producer C, en-

cho-se de agua o plano quadrangular A, tendo o cuidado de ter a valvula B fechada; e colloca-se a tampa D, entre o corpo quadrangular A, e o producer C, de forma que o tubo de segur não passe por dentro de pequeno cano existente no plano A, abre-se a valvula B, para que a agua possa penetrar no generator C, conservando-a aberta durante o tempo que se quer a luz, e chegando um phosphoro acceso ao bico obter-se-ha immediatamente a luz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a forma pela qual é feita e adaptada a lampada aos combustores de illuminação publica evitando, por este meio, gazometros e canalizações dispendiosas;

2º, a perfeição e segurança da lampada e grande economia no consumo de carbureto de calcio, obtendo-se ao mesmo tempo uma luz firme e brilhante;

3º, o plano quadrangular A, e o producer C, com o orificio nelle inciso para o regulador de agua e do gaz que se queira obter.

Capital Federal, 24 de novembro de 1902. — Bruno & Irmãos.

N. 3.750 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, que fazem Otero Gomes & Comp., brasileiros e residentes no Estado do Rio Grande do Sul, para um novo acondicionamento de banha e outras gorduras etc, systema de barris de metal, etc.

Depois de muitos estudos sobre a maneira de acondicionar a banha e outras gorduras etc, que são exportadas para o norte da Republica, e não havendo madeira nos Estados da União que se preste á confecção dos barris que pudessem offerecer a conservação precisa e consequentemente a solidez que o genero deve accusar nos mercados consumidores, chegámos ao resultado de descobrir que em barris especiaes de metal, este mal se á sanado ou reparado.

Os referidos barris de metal são obtidos por meio de machinismo, occasionados por prensas e cortantes movidos por força motriz ou manual.

O systema é caracterizado por: Conforme desenho incluso, em duas vias, vê-se ser a forma do barril de metal completamente identico aos barris communs de madeira, apresentando aquelles em relevo todas as particularidades e configurações destes.

As dimensões variam conforme a necessidade do conteuo, sem alterar porém os traços exterioras do systema.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1902. — Por procuração, José Rodrigues de Azevedo Machado.

ANNUCIOS

Companhia T. de Phosphoros Cruzeiro

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para realizar-se hoje a assembleia geral extraordinaria annunciada em segunda convocação, de novo os convido a comparecerem para o mesmo fim, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n. 105.

Sendo esta a terceira convocação, deliberar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1902. — J. P. de Souza, presidente.